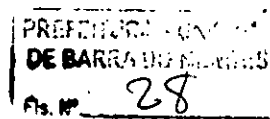


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



CONTRATO Nº 010209-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E, DO OUTRO, E A EMPRESA CAROLINA NOVAES DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME.

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 511.217.355-68 e no RG nº 03.970.969-84 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 - Sodrelândia - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Estado da Bahia, e do outro lado **CAROLINA NOVAES DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME**, CNPJ: 20.263.540/0001-75, sediada a Rua 2 de Julho, Nº 101 - Centro - Ibititá - Ba, CEP: 44.960-000, representada neste ato pelo seu titular, Srª. CAROLINA NOVAES DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador do documento de identidade nº 1304347605, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.089.655-11, residente e domiciliado na cidade de Barra do Mendes - Ba, doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é a aquisição de água mineral e gêneros alimentícios destinado as secretarias de Administração e Saúde do município de Barra do Mendes - Ba.

1.2 O presente contrato está amparado na Dispensa de Licitação nº **DI-01-02092021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos objetos deste contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a quantia supra de **R\$ 17.577,65 (dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência deste contrato será até o dia **31 de Janeiro de 2022**;

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes para execução deste contrato, se for o caso responsabilizando-se, ainda, pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - Caso a CONTRATADA infrinja qualquer cláusula contratual constitui motivo de rescisão deste instrumento, independente de qualquer aviso e/ ou notificação não fazendo jus a qualquer indenização e responderá pelos danos causados a CONTRATADA e/ ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Não sendo os serviços executados no prazo estipulados e/ ou pela infração de qualquer cláusula deste instrumento, a CONTRATADA fica compelido de pagamento de uma multa da 50% (cinquenta por cento) sobre o valor deste contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

DE BARRA DO MENDES

Fls. Nº

29



CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da lei orçamentária de meio vigente, sendo os recursos oriundos do município de Barra do Mendes – Bahia.

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 11.702 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2115 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0102.002

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 12.302 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2029 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100.000

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, inciso II, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Mendes, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de acordo, mandaram lavrar este contrato, o qual está assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor.

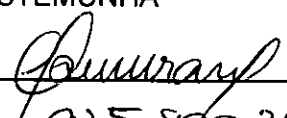
Barra do Mendes/Ba, 02 de Setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO
CONTRATANTE

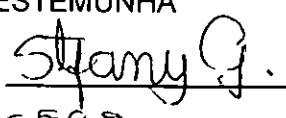

CAROLINA NOVAES DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME

CONTRATADO
CAROLINA NOVAES DE OLIVEIRA RODRIGUES
COMERCIAL BOAS COMPRAS
RUA 92 DE JULHO, 101 - CENTRO
CEP: 44.960-000 - IBITITÁ-BA

TESTEMUNHA

1. 
975.899.345-34

TESTEMUNHA

2. 
899.760.099-32